



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

# **PARECER DE AUDITORIA INTERNA**

## **ANO 2021**

**Florianópolis, março de 2022.**



PODER EXECUTIVO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
**AUDITORIA INTERNA-AUDIN**

**ENTIDADE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina  
**DIRIGENTE:** Maurício Gariba Júnior  
**CARGO:** Reitor

**Missão da Unidade de Auditoria Interna**

Adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Santa Catarina, auxiliando-o a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, em benefício da sociedade.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACT- Assessoria de Correição e Transparência  
Audin – Unidade de Auditoria Interna  
CGU – Controladoria-Geral da União  
DGP- Diretoria de Gestão de Pessoas  
EAD- Educação à distância  
EBTT – Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
GT- Grupo de Trabalho  
IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina  
LAI- Lei de Acesso à Informação  
MEC- Ministério da Educação  
NA- Nota de Auditoria  
OS - Ordem de Serviço  
PAINT – Planejamento Anual de Atividade de Auditoria Interna  
PNAES- Programa Nacional de Assistência Estudantil  
PROAD- Pró-Reitoria de Administração  
PRODIN- Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
RG - Relatório de Gestão  
SETEC- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
TCU – Tribunal de Contas da União  
UAIG- Unidade de Auditoria Interna Governamental

## APRESENTAÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna – Audin, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), considerando às atribuições estabelecidas no Artigo 25, inciso XII, do Regimento Geral do IFSC, aprovado pela Resolução nº 054/2012/CS, de 05 de novembro de 2012, e em conformidade com o estabelecido pelo Decreto n.º 3.591/2020, e pelo Art.15, da IN CGU n.º 05/2021, em consonância com a DN-TCU n.º 187/2020, examina e emite Parecer de Auditoria Interna, referente à **Prestação de Contas Anual do IFSC – exercício de 2021**.

## 2. OBJETIVOS E ESCOPO

O objetivo deste Parecer é apresentar a opinião geral da Audin sobre a prestação de contas do IFSC, referente ao exercício de 2021, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

O escopo é expressar a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFSC para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

Para construir a opinião da auditoria, foram considerados os seguintes documentos para análise:

- Relatório de Auditoria de Avaliação realizada em Atividades Não Presenciais- ANP;
- Relatório de Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Assistência Estudantil;
- Relatório de Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Projetos de Pesquisa;
- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin referente à auditoria realizada nas Fundações de Apoio, em atendimento ao Acórdão TCU n.º 1178/2018;
- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin que se encontram em monitoramento no sistema e-Aud da CGU;
- Relatório de Gestão ano 2021, encaminhado pela Diretoria de Gestão do Conhecimento, unidade subordinada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional da Reitoria.

Desta forma, esta Auditoria Interna passa a tecer as considerações referentes a cada inciso relacionado acima.

### 3. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO

#### 3.1. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- [Instrução Normativa TCU 84/2020](#): Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

- [Decisão Normativa TCU 187/2020](#): Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;

Ainda, utilizou-se como material de apoio para subsidiar as análises:

- [Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020](#): publicação do TCU que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas a partir do exercício de 2020.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º, da DN TCU nº 187/2020, e o art. 8º, da IN TCU nº 84/2020. A

organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabe ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º, art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Destaca-se que a opinião expressa pela Audin neste Parecer refere-se apenas ao Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 foi analisado sob dois aspectos:

- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão e;
- Se foram observados os princípios e finalidades para elaboração previstos no art. 3º e 4º da IN TCU nº 84/2020.

Ressalta-se que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas pelo Tribunal, quanto ao detalhamento de seu conteúdo, refletindo os atos e fatos da gestão no exercício de 2021.

Apresenta-se, a seguir, as considerações da Audin decorrentes das análises realizadas:

#### **Quadro1: Análise do Relatório de Gestão 2021**

<b>Elementos de conteúdo</b>	<b>Considerações</b>
Elementos pré-textuais	Identifica-se a existência de sumário para auxiliar o leitor a localizar as informações contidas no Relatório de Gestão
Mensagem do Dirigente Máximo	De acordo com o Anexo II, da DN n.º 187/2020 do Tribunal de Contas da União, nesse espaço devem ser indicados os pontos da gestão do exercício que merecem destaque, tais como um resumo dos principais resultados alcançados frente aos objetivos estratégicos e às prioridades da gestão. Assim, não é recomendável que referida mensagem seja imbuída de conteúdo político ou crítico a gestões anteriores, devendo se utilizar primordialmente de elementos objetivos, informativos e impessoais, levando em consideração que o Relatório de Gestão é um documento institucional de grande importância e ampla publicidade.
Visão geral organizacional e ambiente externo	O conteúdo está contido no Relatório de Gestão (item 1.1). Sugere-se a gestão avaliar a conveniência de detalhar as informações relacionadas a políticas e programas de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas, bem como os resultados alcançados.
Governança, estratégia e alocação de recursos	O conteúdo pode ser visualizado no Relatório de Gestão no item 3.1. Verifica-se a aderência em

	sua maior parte aos preceitos estabelecidos pelo TCU, no entanto, alguns indicadores necessitam de exposição de meta para melhorar a interpretação. Por oportuno, sugere-se a possibilidade de avaliação de inserir os indicadores dos Câmpus, com as metas, mensuração e resultado, facilitando e aprimorando à transparência.
Riscos, oportunidades e perspectivas	O conteúdo consta no Relatório de Gestão no item 2.1. No entanto, a Instituição não possui gestão de riscos implementada. Em 2020, a Auditoria Interna efetuou trabalho de avaliação quanto a Implementação e promoção da Gestão de Riscos na Instituição. O principal objetivo foi de provocar as lideranças a promoverem uma cultura de gestão baseada em riscos e trabalhar a importância do tema em âmbito institucional. As análises evidenciaram que o IFSC não possui estrutura administrativa, tampouco o comitê de riscos responsável por implementar e fomentar a política e estratégias de gerenciamento de riscos nos processos institucionais. Destaca-se que as recomendações proferidas para sanar estas fragilidades encontram-se em monitoramento da Audin, no sistema e-Aud.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	O Relatório de Gestão contempla as informações de situação financeira, orçamentária e patrimonial, contendo notas explicativas que buscam esclarecer acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis.

Fonte: Audin (2021).

Assim, finda-se o exame das peças que compõem a Prestação de Contas de 2021 do IFSC, **concluindo pela regular observância aos parâmetros instituídos pelo Tribunal de Contas da União para o tema.**

### 3.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e sobre o atingimento dos objetivos operacionais é expressa com base nos seguintes trabalhos de auditoria realizados em 2021:

- Auditoria de Avaliação realizada em Atividades Não Presenciais- ANP;
- Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Assistência Estudantil;

- Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Projetos de Pesquisa;
- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin referente à auditoria realizada nas Fundações de Apoio, em atendimento ao Acórdão TCU n.º 1178/2018;
- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin que encontram-se em monitoramento no sistema e-Aud da CGU.

No ano de 2021, a Audin, durante suas atividades de acompanhamento dos atos de gestão administrativa nos Câmpus e Reitoria, pôde perceber determinadas fragilidades em relação a alguns controles adotados pela Instituição.

Pontualmente, as deficiências dos controles internos foram relatadas nos Relatórios de Auditorias produzidos pela equipe e encaminhadas ao conhecimento das áreas/gestores envolvidos com cópia, para ciência, à Reitoria do IFSC.

Abaixo, apresentamos as principais considerações sobre os trabalhos efetuados em 2021 e que servem como base para a emissão de opinião neste parecer.

#### **I. Auditoria de Avaliação realizada em Atividades Não Presenciais- ANP:**

objetivou avaliar os controles internos nesta área que sofreu novos arranjos adotados em momento de pandemia do Covid-19. A abordagem buscou responder às principais questões de Auditoria: *Os docentes planejaram o cumprimento total da carga horária das unidades curriculares prevista no PPC do curso e em conformidade com as normas vigentes? As atividades não presenciais – ANP's tem amparo normativo para ser adotada no IFSC?*

Os trabalhos de auditoria revelaram que os Câmpus vêm trabalhando para assegurar a manutenção e qualidade das atividades de ensino, mas, precisam avançar em termos de cadastramento dos conteúdos das aulas na plataforma oficial. Isso porque os trabalhos de auditoria evidenciaram que os conteúdos de aula não são integralmente cadastrados no SIGAA, o que impossibilita o controle e supervisão das atividades.

Diante disso, foram emitidas recomendações que visam a superação das inconsistências, orientando à Instituição que fortaleça o ambiente de controle e a transparência institucional, adotando procedimentos de cadastro das aulas em sua forma íntegra no sistema oficial adotado, ou seja, SIGAA, melhorando a supervisão, controle e atendimento a legislação que permeia o tema.

#### **II. Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Assistência Estudantil:**

o principal objetivo *foi avaliar se as ações de assistência estudantil aos estudantes, adotadas em tempo de atividades não presenciais em virtude da pandemia Covid-19, atingiram seu objetivo principal de promover a permanência e o êxito dos estudantes na Instituição.*

Observou-se que a política de assistência estudantil adotada no âmbito da Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), em tempo de atividades não presenciais em virtude



da pandemia, ocorreram dentro dos limites da legalidade, legitimidade e economicidade. Apesar dos achados constatados, considerou-se que os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas diante do cenário de calamidade pública nacional não impediram a boa gestão da assistência estudantil.

Esta ação de auditoria resultou num total de oito recomendações específicas para a Diretoria de Assistência Estudantil e para a Pró-Reitoria de Ensino, além das recomendações direcionadas para os Câmpus da Regional Norte, local onde foi realizada esta avaliação de auditoria.

**III. Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Projetos de Pesquisa:** esta ação de auditoria teve como objetivo principal avaliar a implementação, manutenção e controle das ações de pesquisa e, ainda, as rotinas para gerenciamento das ações efetuadas pela Instituição nessa área. Também contemplou a verificação da existência das políticas educativas de Pesquisa e indicadores que possibilitem sua ampliação.

Para isso, foi definida uma questão principal de auditoria a ser respondida: *As ações de pesquisa, adotadas em tempo de atividades não presenciais em virtude da pandemia Covid-19, tem atingido seu objetivo principal, promovendo ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão?*

As análises revelaram que, tendo em vista as inconsistências encontradas e identificadas por meio das análises dispostas, os controles internos da área merecem atenção por parte da gestão da Reitoria e dos Câmpus nos termos das recomendações proferidas.

Por meio desta auditoria foi possível constatar que as ações de pesquisa adotadas ocorreram dentro dos limites da legalidade. Apesar dos achados, considerou-se que os obstáculos e as dificuldades reais enfrentados pelos gestores não impediram a razoável gestão da Pesquisa.

**IV. Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin referente à auditoria realizada nas Fundações de Apoio, em atendimento ao Acórdão TCU n.º 1178/2018:** objetivou avaliar o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos na Lei de Acesso à Informação - LAI e nas normas específicas pelas Fundações de Apoio, em âmbito nacional. Neste monitoramento, verificou-se que permanecem lacunas normativas que estabeleçam a gestão de riscos, os controles internos e, conseqüentemente, a boa governança na relação do Instituto com a fundação de apoio e na transparência dessa relação.

**V. Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin que encontram-se em monitoramento no sistema e-Aud da CGU:** objetivou avaliar o grau de implementação pela gestão das recomendações da Auditoria Interna.

O acompanhamento do atendimento das recomendações exaradas pela Auditoria Interna do IFSC é realizado por meio do sistema e-Aud, que é um sistema desenvolvido pela CGU para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental. O sistema integra, em uma única plataforma

eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.

Em se tratando de implementação, consideramos um total de 90 (noventa) recomendações implementadas em 2021, sendo que em 1 (uma) recomendação contabilizou-se benefício financeiro, e nas outras 89 (oitenta e nove) contabilizou-se benefícios não financeiros.

Assim, tendo como base tão somente os trabalhos de auditoria realizados em 2021, **conclui-se que não há desvios de conformidade relevantes nas operações, transações ou atos subjacentes analisados.**

### 3.3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Não foram executados, em 2021, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um processo selecionado no PAINT 2021. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a **negativa de opinião**, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

### 3.4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No decorrer de 2021 não foi realizado trabalho específico para subsidiar uma opinião ampla sobre o atingimento dos objetivos operacionais a nível Institucional, desta forma, a opinião da Audin será com base no atingimento dos objetivos referentes às áreas auditadas em 2021.

Foram executados, em 2021, alguns trabalhos para verificação do atingimento dos objetivos operacionais em algumas áreas da Instituição:

- Auditoria de Avaliação realizada em Atividades Não Presenciais- ANP;
- Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Assistência Estudantil;
- Auditoria de Avaliação realizada em Gestão de Projetos de Pesquisa;

- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin referente à auditoria realizada nas Fundações de Apoio, em atendimento ao Acórdão TCU n.º 1178/2018;
- Trabalho de análise da implementação das recomendações da Audin que encontram-se em monitoramento no sistema e-Aud da CGU.


Com base nos trabalhos de auditoria realizados, evidenciou-se que houve atingimento dos objetivos nas áreas auditadas, embora alguns controles internos necessitam de melhorias, evidenciados nos Relatórios de Auditoria Interna.

Cumpra-se destacar que a gestão necessita aprimorar os indicadores operacionais e mensurá-los de forma a dar evidências que amparam a tomada de decisão.

## PARECER CONCLUSIVO

Ante todo o exposto, cumprindo o dever legal de expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2021, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, a Audin avalia **como regular o processo de Prestação de Contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - exercício de 2021**, ressalvadas as recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle.

Florianópolis, 29 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente  
 TAMARA MARIA BORDIN  
Data: 29/03/2022 10:54:40-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tamara Maria Bordin

Auditora Chefe da AUDIN/IFSC

Portaria n° 1041 D.O.U. de 05/03/2020